

O CENECT – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.410-150, mantenedora da FACINTER – FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA, credenciada pela Portaria Ministerial nº 4210 de 20/12/2004 e da FATEC INTERNACIONAL - FACULDADE DE TECNOLOGIA INTERNACIONAL, credenciada pela Portaria Ministerial nº 1.993, de 22/07/2003, por meio da Comissão do Processo Seletivo Integrado – CPSI torna públicas as normas que regem o **VESTIBULAR A DISTÂNCIA 2012** para ingresso nas vagas dos cursos Superiores de Tecnologia da FATEC INTERNACIONAL e Licenciatura da FACINTER, ministrados na modalidade a distância, ano letivo de 2012, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394 de 20/12/1996, na Portaria Normativa 40, de 12/12/2007, na Portaria nº 391 de 13/02/2002, no Parecer CES nº 98/1999, no Decreto nº 5.622 de 20/12/2005, Decreto 6.303 de 12/12/2007 e demais dispositivos legais complementares.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação ministrados na modalidade a distância, cujos módulos/unidades temáticas iniciarão em **JANEIRO DE 2012** será realizada por meio de Processo Seletivo, que consistirá em prova que avalie, além do domínio de conteúdo, a capacidade de articular idéias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.
- 1.2 As vagas são ofertadas para todos os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente (técnico, magistério, supletivo 2º grau e outros), nos termos do Inciso II, artigo 44 da Lei 9394/96 (LDB).
- 1.3 Em nenhuma hipótese ocorrerá reserva de vagas.
- 1.4 Ao inscrever-se no Processo Seletivo Integrado, o candidato declara aceitar as condições estabelecidas pela FATEC INTERNACIONAL – Faculdade de Tecnologia Internacional e FACINTER – Faculdade Internacional de Curitiba, contidas neste Edital, bem como eventuais instruções complementares.
- 1.5 O Concurso Vestibular será realizado simultaneamente em todos os Polos de Apoio Presencial – PAPs da instituição de ensino, localizados em todo o território nacional, conforme procedimento, prazos e datas estabelecidos neste edital.

2 DA DENOMINAÇÃO DOS CURSOS, ATOS LEGAIS, VAGAS, POLOS DE APOIO PRESENCIAL

- 2.1 As vagas são ofertadas exclusivamente nos Polos de Apoio Presencial da instituição e constam no endereço eletrônico www.vestibularadistancia.com.br.
- 2.2 Os cursos ofertados, atos legais de funcionamento, duração e vagas disponibilizadas para esse Processo Seletivo, constam no **ANEXO** deste Edital, **QUADRO II**.
- 2.3 As vagas são ofertadas em todos os POLOS DE APOIO PRESENCIAL integrantes do Consorcio EDSAT (Educação Via Satélite), instalados em todo o Brasil, conforme regulamentação do MEC – Ministério da Educação. As vagas não são distribuídas individualmente por POLO.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão efetuadas no período constante no **ANEXO** deste edital, **QUADRO I**.
- 3.2 Ao realizar sua inscrição, o candidato declara conhecimento e a aceitação das normas previstas no presente Edital.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá indicar apenas um curso dentre os que estão sendo ofertados pela FACINTER ou FATEC INTERNACIONAL, bem como optar pelo Polo de Apoio Presencial onde pretende freqüentar o curso em caso de aprovação no processo seletivo.

3.4 As **INSCRIÇÕES** para os processos seletivos **AGENDADOS** deverão ser realizadas exclusivamente do POLO DE APOIO PRESENCIAL escolhido, em função da verificação da disponibilidade da aplicação da prova.

3.5 A **INSCRIÇÃO** para o processo seletivo de **DOMINGO** poderá ser realizada nos locais citados abaixo, conforme procedimentos descritos neste edital:

3.5.1 **INSCRIÇÃO PELA INTERNET** – No endereço eletrônico www.vestibularadistancia.com.br, realizar seu correto preenchimento, imprimir o Comprovante de Inscrição Eletrônico e efetuar o pagamento do valor da inscrição.

3.5.2 **INSCRIÇÃO PELO TELEATENDIMENTO** – Ligar para o número 0800 702 0500, fornecer todos os dados solicitados pelo atendente. Finalizado o fornecimento dos dados será informado ao candidato o número da inscrição. Munido desse número, o candidato deverá dirigir-se ao Polo de Apoio Presencial eleito, solicitar a impressão do Comprovante de Inscrição Eletrônico e efetuar o pagamento do valor da inscrição.

3.5.3 **INSCRIÇÃO NO POLO DE APOIO PRESENCIAL** – Dirigir-se ao POLO de opção portando seus documentos pessoais, solicitar ao atendente o preenchimento da ficha de inscrição, efetuar o pagamento do respectivo valor e retirar o Comprovante de Inscrição Eletrônico.

ATENÇÃO: O procedimento de realização da inscrição, nas formas descritas nos itens acima, somente será concluído com o pagamento do respectivo valor da taxa.

TAXA DE INSCRIÇÃO

(Informação incluída e válida a partir do dia 03/02/12).

O pagamento da TAXA DE INSCRIÇÃO será efetuado por meio de **BOLETO BANCÁRIO**, quitado exclusivamente na **REDE BANCÁRIA** (bancos, lotéricas ou agências conveniadas).

O boleto bancário deve ser gerado exclusivamente no site do Grupo Educacional UNINTER, no ato da inscrição.

Em hipótese alguma deverão ser efetuados pagamentos pessoalmente ou diretamente nos **POLOS DE APOIO PRESENCIAL**. Sem o pagamento dessa taxa sua inscrição não terá validade

Valor da taxa de inscrição

Opção VESTIBULAR: R\$ 30,00

Opção NOTA DO ENEM: isento

- 3.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato à confirmação dos dados fornecidos no momento da realização da inscrição, no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito e polo de opção, podendo a Instituições indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.
- 3.7 Para realização da inscrição é solicitado ao candidato os dados constantes dos seguintes documentos:
- Documento de Identidade – RG;
 - Cadastro de pessoa física – CPF;
 - Pagamento do valor cobrado pela inscrição, **quitado por meio de boleto bancário na rede bancária (informação incluída e válida a partir do dia 03/02/12);**
 - Número de inscrição do ENEM (quando for o caso).
- 3.8 Para efetuar a inscrição no vestibular, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. Alteração da titularidade da inscrição, mediante a indicação do número do CPF de terceira pessoa, é expressamente proibida. Candidatos estrangeiros que não possuem CPF deverão providenciar em tempo o referido documento.
- 3.9 De acordo com o artigo 125, inciso XIV da Lei n.º 6.815/80, os candidatos estrangeiros deverão apresentar os seguintes documentos para a realização da inscrição no processo seletivo:
- RNE – Registro Nacional de Estrangeiro devidamente atualizado pela Delegacia de Imigração da Polícia Federal;
 - Comprovante de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Histórico Escolar), com tradução juramentada e Revalidação de Estudos realizados no país estrangeiro, pela Secretaria de Educação..
- 3.10 O candidato responsabiliza-se pela veracidade das informações fornecidas no momento da inscrição. Eventuais correções devem ser requeridas pelo e-mail vestibular@grupouninter.com.br ou diretamente no Polo de Apoio Presencial eleito, impreterivelmente até o dia do vestibular.
- 3.11 O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo processo seletivo, reputar-se-á confirmada apenas a última inscrição realizada, sendo as demais canceladas automaticamente.
- 3.12 Realizada a inscrição do candidato, a alteração do curso eleito, Polo de Apoio Presencial no qual pretende frequentar as aulas, ou demais informações pessoais pertinentes deverá ser solicitada por meio do e-mail vestibular@grupouninter.com.br
- 3.13 As opções de ingresso disponíveis na ficha de inscrição são:
- VESTIBULAR A DISTÂNCIA = Valor da inscrição R\$ 50,00.** Candidato comparece para realizar a prova do vestibular
 - SOMENTE ENEM = Isento do valor da inscrição.** Informar o número do ENEM no ato da inscrição. O candidato não comparecerá no polo para a realização da prova, sua nota será a nota obtida na redação do ENEM.
- 3.14 O valor da INSCRIÇÃO deverá ser paga EXCLUSIVAMENTE no POLO DE APOIO PRESENCIAL no ato da confirmação desta.
- 3.15 O recolhimento do valor não garante a efetivação da inscrição se não cumpridas as demais formalidades do processo de inscrição.
- 3.16 Não haverá devolução do valor da inscrição em alguma hipótese alguma.
- 3.17 A inscrição do candidato poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:
- Se o candidato efetuar mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente;
 - Não forem cumpridas normas, procedimentos e prazos previstos neste Edital.
- 3.18 Os candidatos poderão realizar a inscrição e consequentemente a prova do vestibular em qualquer um dos POLOS disponíveis, porém a matrícula deverá ser realizada exclusivamente no POLO de realização do curso. Caso deseje **alterar a opção de polo para a MATRÍCULA** solicite com pelo menos 48 horas (úteis) de antecedência para o email vestibular@grupouninter.com.br. Aguarde a confirmação da alteração e só então compareça no polo para retirar o boleto bancário e realizar demais procedimentos para a efetivação da matrícula.
- 3.19 Na insuficiência numérica de candidatos inscritos ou não formação de turmas numericamente viáveis em determinado Polo de Apoio Presencial haverá duas opções:
- Os candidatos serão avisados antes do vestibular que o Polo de Apoio Presencial não participará do vestibular, facultando-se-lhe optar por outro Polo de Apoio Presencial para realizar a prova ou cancelar sua inscrição.
 - Candidatos inscritos em cursos que determinado Polo de Apoio Presencial não formar turmas serão por ele avisados facultando-se-lhe solicitar a alteração da opção de curso ou cancelar sua inscrição.
- 3.20 É EXPRESSAMENTE VEDADA a realização da prova do concurso vestibular, sem antes ter concluído o procedimento de inscrição previsto neste EDITAL, sob pena de automática anulação da prova.
- 3.21 Uma vez esgotadas as vagas, encerra-se o processo seletivo e as datas de provas subsequentes estarão automaticamente canceladas para o respectivo curso.
- #### 4 DOS CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO
- 4.1 O candidato que pretende utilizar a nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio deverá realizar a inscrição para participação no processo seletivo, nos termos deste Edital, identificando a opção e indicando se pretende utilizar-se exclusivamente da nota do ENEM. **A opção de ingresso com o uso da nota no ENEM desobriga o candidato a comparecer para a realização da prova do vestibular.**
- 4.2 O candidato deverá informar o número de registro do ENEM no ato da inscrição e certificar-se de que o número informado está correto para posterior coleta de sua nota. Caso NÃO informado o número de inscrição no

ENEM, ou a informação errada desse número o candidato não poderá aproveitar a nota deste, devendo, obrigatoriamente, realizar a prova do vestibular.

- 4.3 Serão considerados apenas resultados do **ENEM obtidos pelos candidatos nos três anos anteriores à realização do processo seletivo**, conforme portaria MEC nº. 2941 de 17/12/01, facultando-se ao candidato a opção pela nota obtida em um dos anos válidos.
- 4.4 Será automaticamente desclassificado o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) na Redação do ENEM 2008 e 200 (duzentos) na Redação do ENEM 2009 e 2010.
- 4.5 Os candidatos que optarem pelo uso do ENEM 2008, sua nota da redação será multiplicada por 10.
- 4.6 Faculta-se à Comissão do Processo Seletivo Integrado – CPSI, a qualquer momento, solicitar ao candidato a comprovação do seu desempenho na prova do ENEM, por meio da apresentação do seu Boletim Individual de Resultados, sob pena de automática desclassificação e perda de eventuais valores pagos.
- 4.7 O resultado quanto à aprovação do candidato optante do ENEM será divulgada juntamente com os demais candidatos, optantes das demais formas de avaliação. A opção pela utilização da nota do ENEM no concurso vestibular não garante a aprovação do candidato. É de responsabilidade do candidato inscrito com a opção somente ENEM certificar-se de sua aprovação e comparecer no POLO para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste edital.
- 4.8 Para o **ENEM 2011** estará aberta e disponível essa opção a partir da liberação da consulta aos resultados por parte do INEP.

5 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1 Os portadores de necessidades especiais serão atendidos conforme a especificidade de cada caso, obedecidas às normas do Processo Seletivo.
- 5.2 O candidato portador de necessidades especiais deverá caracterizar sua condição especial no campo específico para tal, constante do formulário de inscrição para o vestibular, a fim de que possam ser providenciados os recursos necessários, a saber: presença de interprete de Libras para aplicação de prova aos alunos com deficiência auditiva; Ledores para aplicação de prova às pessoas com deficiência visual; facilitação de acesso a sala de prova para pessoas com deficiência motora ou mobilidade reduzida e a reserva de vaga preferencial para automóveis destas pessoas, cadeira diferenciada quando se tornar necessária as condições especiais indicadas no formulário e adoção de critérios de correção diferenciados nas provas realizadas por pessoas com deficiência auditiva e por pessoas com deficiência visual.

ATENÇÃO: Os candidatos que não marcarem a opção de Necessidade Especial no ato da inscrição não serão atendidos conforme a determinação.

- 5.3 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas

no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações.

- 5.4 As pessoas portadoras de necessidades especiais, asseguradas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para a aprovação.

6 DATA, HORÁRIO, LOCAL DA PROVA E PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR:

- 6.1 A PROVA do vestibular será realizada nas datas constantes no ANEXO deste Edital, QUADRO I no endereço do Polo de Apoio Presencial – PAP (POLO credenciado) na qual o candidato vier a se inscrever ou em outro local previamente comunicado.
- 6.2 A informação do nome do Polo de Apoio Presencial – PAP e seu respectivo endereço constam no Comprovante de Inscrição Eletrônico.
- 6.3 Todos os candidatos devem se apresentar para a realização da prova com no mínimo 30 minutos de antecedência. O atraso do candidato implicará na imediata desclassificação e perda dos valores pagos a título de inscrição.
- 6.4 É vedada e implicará a automática desclassificação do candidato a realização da prova em datas e/ou locais diferenciados dos previstos neste Edital.
- 6.5 A prova terá tempo de duração total de uma hora e trinta minutos, sendo vedada a extensão e/ou prorrogação deste período.
- 6.6 Para ter acesso ao local da prova o candidato deverá portar Cédula de Identidade-RG original ou outro documento oficial com fotografia e o Comprovante de Inscrição anexo ao comprovante de pagamento do valor da inscrição, sob pena de automática desclassificação e perda do valor eventualmente pago.
- 6.7 O Comprovante de Inscrição considerado válido e necessário para acesso ao local de prova é o emitido pelo sistema de inscrição informatizado na Internet, denominado de Comprovante de Inscrição Eletrônico, onde é gerado o número de inscrição oficial para o concurso vestibular.
- 6.8 A prova deverá ser completa com caneta esferográfica nas cores azul ou preta, sob pena de automática desclassificação do candidato.
- 6.9 Não será permitido realizar a prova portando quaisquer aparelhos eletrônicos, inclusive celulares ou outros meios que possam auxiliar na resolução das questões ou ainda armazenar, transmitir ou receber dados.
- 6.10 É vedado ao candidato retirar-se da sala levando consigo o Caderno de Questões ou qualquer material que lhe tenha sido entregue para a prova.
- 6.11 É terminantemente proibido aos aplicadores da prova realizá-la na qualidade de candidatos, sob pena de automática desclassificação, a qualquer momento, e perda de eventuais valores pagos.

7 DA PROVA E FORMA DE AVALIAÇÃO

- 7.1 O Vestibular é realizado na forma de PROVA DISCURSIVA, que consiste na PRODUÇÃO DE DOIS TEXTOS ESCRITOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, EM FORMATO DE REDAÇÃO, ambos obrigatórios, de caráter eliminatório e classificatório, nos quais serão avaliados conhecimentos gerais do candidato, além do domínio de conteúdo, a capacidade de articular idéias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica, bem como avaliar a aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.
- 7.2 O processo seletivo é unificado em sua execução para todos os candidatos, com diferenciação conteudística a cada dia de prova.
- 7.3 A proposta de redação para o processo seletivo apresentará temas de ordem social, científica, cultural ou política, para ser desenvolvido em forma de texto em prosa do tipo dissertativo/argumentativo, indicado pelas instruções da folha de prova. As redações constarão de temas de conhecimentos gerais e/ou subjetivo.
- 7.4 Serão avaliadas nesta produção de texto: coerência, coesão, capacidade de síntese e criatividade sobre um tema, capacidade do candidato de organizar e articular um texto adequadamente; sintetizar informações; confrontar opiniões e pontos de vista; dar opiniões; usar elementos coesivos; usar vocabulário e sintaxe adequados ao gênero do discurso. O texto deverá ser escrito em prosa.
- 7.5 O candidato deverá produzir um texto com extensão mínima de 15 (quinze) linhas e máxima de 20 (vinte) linhas.
- 7.6 A redação será manuscrita, com letra legível, sendo obrigatória, para esse fim, a utilização de caneta esferográfica em tinta preta ou azul, que deve ser levada pelo candidato.
- 7.7 Será fornecido ao candidato, um caderno de provas contendo folha rascunho e um único caderno gabarito definitivo, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas neste.
- 7.8 Não será admitida, para efeito de avaliação, eventuais anotações e/ou inscrições constantes na folha rascunho fornecida ao candidato.
- 7.9 Os procedimentos e os critérios para a correção das Redações são de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Integrado – CPSI.

8 DA FORMA DE PONTUAÇÃO E CÁLCULO DA NOTA FINAL

- 8.1 A Prova discursiva será de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2 A prova será composta de 2 (duas) redações, cada uma valendo o total de 1000 (mil) pontos, totalizando 2000 (dois mil) pontos as duas redações. A graduação para o somatório de cada redação varia de 00 (zero) a 1000 (mil) pontos.
- 8.3 A NOTA FINAL será obtida da seguinte forma:
- a) Candidatos que optarem participar do vestibular: $NF = R1 + R2 / 2$ (onde NF é Nota Final, R1 é Redação nº1 e R2 é a Redação nº2).

b) Candidatos que optarem por utilizar SOMENTE o resultado do ENEM: $NF = \text{Nota da Redação do ENEM}$ (onde NF é Nota Final)

- 8.4 O candidato deve obter no mínimo 200 (duzentos) pontos em cada uma das redações, sob pena de automática desclassificação do concurso vestibular.
- 8.5 O candidato que obtiver nota igual ou inferior a 199 (cento e noventa e nove) em uma ou ambas as redações estará automaticamente reprovado.
- 8.6 O candidato eliminado na Prova Discursiva não terá classificação alguma no processo seletivo.
- 8.7 Não será admitido o aproveitamento da nota eventualmente obtida pelo candidato em processos seletivos já realizados. Qualquer solicitação de Aproveitamento de Nota, por parte do Polo de Apoio Presencial e/ou do candidato será automaticamente indeferido.

9 DA IRRECORRIBILIDADE DA NOTA FINAL

- 9.1 Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pela Comissão do Processo Seletivo Integrado – CPSI e sua banca examinadora, não cabendo contestação ou impugnação.
- 9.2 Não haverá revisão da prova, recontagem de pontos ou será admitido recurso quanto a nota atribuída pela Comissão do Processo Seletivo Integrado – CPSI e sua banca examinadora.
- 9.3 Por razões de segurança e de direitos autorais, a Comissão do Processo Seletivo Integrado – CPSI se reserva o direito de não fornecer exemplares ou cópias dos Cadernos de Prova aos candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

10 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a NOTA FINAL, de forma decrescente, até o limite de vagas por curso.
- 10.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou maior que 200 (duzentos) em cada uma das Redações.
- 10.3 Os candidatos que obtiverem as maiores notas dentro do número de vagas ofertadas por curso estarão aprovados.
- 10.4 Os resultados do vestibular serão divulgados por Polo de Apoio Presencial por ordem alfabética, por curso, de acordo com a classificação do candidato, respeitando o limite de vagas ofertadas.
- 10.5 Os candidatos classificados, porém não abrangidos no limite de vagas do curso eleito, poderão solicitar a opção por outro curso em que hajam vagas remanescentes.
- 10.6 As vagas serão preenchidas, na medida da efetivação da matrícula, por data de prova e resultados, até o esgotamento das mesmas.

Dos critérios de desempate

- 10.7 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será pela maior pontuação na redação de conhecimentos gerais;
- 10.8 Persistindo o empate serão utilizados os seguintes critérios:
- a) Candidato mais velho;
- b) Candidato casado;

- c) Candidato que tenha como opção a utilização da nota da prova do vestibular;
- d) Candidato que tenha como opção a utilização a nota do ENEM.

Da desclassificação

10.9 Será desclassificado o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Deixar de comparecer à prova do Vestibular (salvo se optou por utilizar somente a nota do ENEM);
- b) Não obtiver no mínimo 200 pontos em cada uma das redações;
- c) Terão nota zero as redações que: haja identificação em local indevido, falta de identificação; não observância do número mínimo/máximo de linhas de texto solicitado; fuga ao tema proposto; não apresentarem texto no espaço da redação definitiva; estiverem a lápis; apresentarem acentuada desestruturação e/ou divagação (informações soltas e desarticuladas) no desenvolvimento do tema; forem consideradas ilegíveis ou desenvolvidas com espaçamento excessivo entre as letras palavras e parágrafos; forem desenvolvidas em códigos alheios à língua portuguesa escrita;
- d) Utilizar meios ilícitos para a realização da prova do Vestibular;
- e) Quando, após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio - ter o candidato praticado fraude ou ato ilícito na sua realização;

Da perda do direito à vaga:

10.10 Perderá o direito a vaga o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Não comparecer no Polo de Apoio Presencial para realizar o requerimento de matrícula condicional no prazo estabelecido neste edital;
- b) Condiciona-se a realização da matrícula condicional à apresentação de toda a documentação solicitada pela instituição de ensino, assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e ao pagamento da primeira mensalidade do curso eleito.

11 DA ANULAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO EM CASO DE FRAUDE

11.1 A Comissão Organizadora do Concurso Vestibular reserva-se o direito de, a qualquer tempo, constatada suspeita de fraude, tentativa de burlar ou tumultuar o processo solicitar cópias do documento hábil a comprovar titularidade das assinaturas constantes no caderno de provas ou solicitar esclarecimentos.

11.2 Confirmada a ocorrência de fraude, nos termos do item antecedente, implicará ao candidato a automática desclassificação do concurso vestibular, perda da vaga e eventuais valores pagos a título de matrícula e/ou mensalidades do curso contratado, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais pertinentes.

12 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado oficial do Vestibular, regularmente homologado pelo Diretor Acadêmico da Instituição de Ensino, será divulgado na data constante no **ANEXO deste Edital, QUADRO I**, por meio do endereço eletrônico www.vestibularadistancia.com.br, pelo teletendimento no número 0800-702-0500 e nos Polos de Apoio Presencial.

12.2 Serão consideradas oficiais e válidas somente as listas dos classificados por vaga no curso, divulgadas pela Comissão do Processo Seletivo Integrado – CPSI nos termos deste Edital.

12.3 Toda divulgação pela imprensa, telefone, Internet e outros veículos de informação, será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade por essa divulgação em razão de omissões e erros.

12.4 O Comprovante de Aprovação no Vestibular será fornecido, mediante requerimento por e-mail, e emitidas até o máximo de 6 (seis) meses após a divulgação do resultado.

13 DAS MATRÍCULAS

13.1 **O candidato CLASSIFICADO DE ACORDO COM O LIMITE DE VAGAS DISPONÍVEIS no concurso vestibular deverá requerer a pré-matricula no período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I no Polo de Apoio Presencial de aprovação, sob pena de perda da vaga.**

13.2 O candidato cuja classificação não estiver englobada no número de vagas disponíveis ao curso eleito estará impedido de realizar a matrícula e seu ingresso na instituição de ensino dependerá de eventuais chamadas para composição de vagas remanescentes.

13.3 O candidato classificado somente poderá efetuar a matrícula no curso, turno, modalidade e Polo de Apoio Presencial em que foi aprovado.

13.4 Estarão habilitados a realizar requerimento de pré-matricula os candidatos que obtiverem classificação compatível com o número de vagas do curso eleito disponíveis para o Polo de Apoio Presencial onde o candidato realizou concurso vestibular.

13.5 O requerimento de matrícula será realizado mediante o pagamento do boleto referente à primeira parcela do curso contratado, bem como a entrega dos documentos abaixo listados: **ORIGINAL E CÓPIA**

- **UMA CÓPIA AUTENTICADA DO HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO** com Certificado de Conclusão, contendo os atos legais de Autorização / Reconhecimento do Curso / Estabelecimento, disciplinas, notas, carga horária, assinaturas do(a) secretário(a) e diretor(a) do Estabelecimento e assinatura do aluno em Certificados e Diplomas de Cursos Técnicos e Magistério. Os Diplomas de Cursos Técnicos e Magistério devem constar a carga horária e disciplinas cursadas;
- Cópia autenticada do RG;
- Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Cópia simples do CPF;
- Cópia simples de comprovante de residência;

- 1 Foto no tamanho 3x4 recente;
- 2 (duas) vias assinadas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- Ficha de matrícula preenchida e assinada, na qual, dentre outras informações o candidato declara ter acesso à internet;
- Alunos estrangeiros deverão apresentar adicionalmente aos documentos supra descritos, comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Histórico Escolar), com tradução realizada por tradutor juramentado e Revalidação de Estudos.

13.6 Nos termos da legislação em vigor, somente poderão realizar matrícula em curso de nível superior os candidatos que tiverem **concluído o ensino médio**, razão pela qual o Histórico Escolar e a Declaração de Conclusão do Ensino Médio deverão estar com data da assinatura pelo órgão competente, responsável pela sua emissão, **ANTERIOR A DATA DA MATRÍCULA**.

13.7 Em caso de não apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar no ato da matrícula, o candidato deverá apresentar cópia autenticada da Declaração de Conclusão do Ensino Médio, firmando termo de compromisso para entrega do Histórico no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do pedido de matrícula, sob pena de cancelamento automático da matrícula condicional.

13.8 A não apresentação de todos os documentos exigidos e o não pagamento da primeira parcela dentro do prazo estipulado implicará no impedimento da concretização da matrícula e conseqüente perda de vaga.

13.9 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Vestibular usando documentos ou informações falsas, meios ilícitos, não tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente antes da Pré-Matrícula, não cumprindo à Instituição de Ensino qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.

13.10 O pagamento da MATRÍCULA e de todas as demais parcelas do curso deve ser realizado exclusivamente por meio de boleto em toda a rede bancária credenciada. As próximas parcelas a serem pagas mensalmente possuem vencimento no dia 10 de cada mês.

14 DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMAS

14.1 Fica reservado à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o direito a não abertura de turmas do curso eleito pelo candidato caso o número de alunos matriculados revele-se insuficiente, hipótese em que haverá restituição integral dos valores despendidos pelo candidato.

15 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

15.1 É facultado ao aluno matriculado solicitar cancelamento de matrícula, devendo protocolar solicitação via sistema **ÚNICO** (unico.grupouninter.com.br) para formalizar o pedido.

15.2 No caso de cancelamento o aluno poderá requerer a devolução parcial da matrícula, nas seguintes condições e percentual:

- a) 80% (oitenta por cento), quando requerer o cancelamento da matrícula até 48 horas antes do início da aula, prevista no calendário acadêmico;
- b) Após o início das atividades escolares o aluno não tem direito de restituição de valores já pagos.

15.3 A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula inicial, por parte de alunos desistentes, implica na continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

15.4 Para os candidatos que apenas efetuarem o pagamento da taxa de matrícula da graduação, mas não a concretizarem somente poderão utilizar o valor pago em outro evento de vestibular (*não ultrapassando a 3 Eventos/Vestibulares*). Após a realização de uma nova inscrição, realização da prova e confirmação da aprovação, o aprovado deverá solicitar por email o aproveitamento de matrícula paga e não concretizada.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O candidato não classificado para o curso eleito no concurso vestibular poderá requerer, no prazo de 10 (dez) dias, aproveitamento em outros cursos em que haja, eventualmente, sobra de vagas.

16.2 Todas as disposições e instruções contidas neste edital, no endereço eletrônico da instituição de ensino e na prova, constituem, para todos os efeitos, normas que integram o Vestibular a Distância, sendo de exclusiva responsabilidade de o candidato informar-se acerca de Editais Complementares, Avisos e Chamadas Oficiais.

16.3 As informações deste Edital e demais normas referentes a este processo seletivo, são divulgadas no endereço eletrônico www.vestibularadistancia.com.br e nos Polos de Apoio Presencial da Instituição de Ensino.

16.4 O planejamento, a execução e a coordenação do processo seletivo regulamentado neste Edital cumprem com exclusividade à Comissão de Vestibular, não cabendo recurso contra suas decisões.

16.5 O preenchimento das vagas será efetuado por vestibulares complementares, de acordo com a disponibilidade de vagas.

16.6 A Comissão de Vestibular reserva-se o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, informando aos candidatos com antecedência.

16.7 Faculta-se a Instituição de Ensino alterar as datas e horários em que os cursos serão ministrados e/ou alterar o endereço do Polo de Apoio Presencial para outra localidade, quando recomendável ou necessário.

16.8 Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão arquivados pelo período máximo de 6 (seis) meses a contar da data da divulgação do resultado do concurso vestibular.

16.9 Aos portadores de diploma registrado de curso superior, após matrícula de todos os candidatos classificados, a

Instituição poderá permitir a matrícula, para obtenção do novo título, aproveitando-se as vagas remanescentes.

- 16.10 A Comissão de Vestibular e a Diretoria Acadêmica da Instituição de Ensino resolverão os casos omissos deste Edital, podendo inclusive modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

- 16.11 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2011

Prof. Benhur Gaio

Diretor Acadêmico da Faculdade Internacional de Curitiba e
Faculdade de Tecnologia Internacional

ANEXOS

QUADRO I – CRONOGRAMA DO VESTIBULAR

Todas as atividades previstas para o Vestibular estão especificadas no cronograma abaixo, sendo imprescindível o candidato ter conhecimento, não podendo alegar desconhecimento:

EVENTO	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL E OBSERVAÇÕES		
VESTIBULAR AGENDADO OUTUBRO 2011				
INSCRIÇÕES VESTIBULAR AGENDADO	26/09 a 17/10/2011	EXCLUSIVAMENTE NOS POLO: Consultas no site www.vestibularadistancia.com.br		
TAXA DE INSCRIÇÃO	R\$ 50,00	Pagamento no POLO		
PROVAS AGENDADAS	DE 26/09 a 19/10/11	No endereço do Polo de Apoio Presencial Conforme o agendamento prévio de dia e horário com o coordenador de polo		
RESULTADOS	As terça e quintas a partir das 18h até 24/10	Polo de Apoio Presencial; Teleatendimento. A divulgação do resultado está condicionada a correção e lançamento das notas por parte dos Coordenadores de POLO		
PRAZO FINAL PAGAMENTO DO BOLETO DE MATRÍCULA	23/12/11 18h	Retirar o boleto no POLO de aprovação. (Verificar horário de funcionamento do POLO). Quitação do boleto exclusivamente na rede bancária		
VESTIBULAR NOVEMBRO 2011				
INSCRIÇÕES VESTIBULAR DOMINGO	26/10 A 25/11/2011	1. Internet: site www.vestibularadistancia.com.br 2. Teleatendimento: 0800 702 0500 3. Polo de Apoio Presencial: endereços no site		
TAXA DE INSCRIÇÃO	R\$ 50,00	Pagamento no POLO		
PROVA – DOMINGO	27 NOVEMBRO 2011 – DOMINGO 10h30 às 12h (horário de Brasília)	No endereço do Polo de Apoio Presencial (observar no Comprovante de Inscrição) Comparecer com 30 minutos de antecedência		
RESULTADOS	06/12/2011 terça-feira a partir das 14h	Polo de Apoio Presencial; Internet; Teleatendimento.		
PRAZO FINAL PAGAMENTO DO BOLETO DE MATRÍCULA	23/12/2011 18h	Retirar o boleto no POLO de aprovação. (Verificar horário de funcionamento do POLO). Quitação do boleto exclusivamente na rede bancária		
VESTIBULAR AGENDADO DEZEMBRO 2011				
INSCRIÇÕES VESTIBULAR AGENDADO	30/11 a 20/12/2011	EXCLUSIVAMENTE NOS POLO: Consultas no site www.vestibularadistancia.com.br		
TAXA DE INSCRIÇÃO	R\$ 50,00	Pagamento no POLO		
PROVAS AGENDADAS	02/12 a 20/12/2011	No endereço do Polo de Apoio Presencial Conforme o agendamento prévio de dia e horário com o coordenador de polo		
RESULTADOS	De segunda a sexta a partir das 17h	Polo de Apoio Presencial; Teleatendimento. A divulgação do resultado está condicionada a correção e lançamento das notas por parte dos Coordenadores de POLO		
PRAZO FINAL PAGAMENTO DO BOLETO DE MATRÍCULA	23/12/11 18h	Retirar o boleto no POLO de aprovação. (Verificar horário de funcionamento do POLO). Quitação do boleto exclusivamente na rede bancária		
VESTIBULAR AGENDADO JANEIRO 2012				
INSCRIÇÕES VESTIBULAR AGENDADO	11/01 a 24/02/2012	Consultas no site www.vestibularadistancia.com.br		
TAXA DE INSCRIÇÃO	R\$ 30,00	Pagamento no POLO Pagamento por meio de boleto bancário na rede bancária (informação incluída e válida a partir do dia 03/02/12).		
PROVAS AGENDADAS	11/01 a 24/02/2012	No endereço do Polo de Apoio Presencial Conforme o agendamento prévio de dia e horário com o coordenador de polo		
RESULTADOS	De segunda a sexta a partir das 17h	Polo de Apoio Presencial; Teleatendimento. A divulgação do resultado está condicionada a correção e lançamento das notas por parte dos Coordenadores de POLO		
PRAZO FINAL PAGAMENTO DO BOLETO DE MATRÍCULA	05/03/12 18h	Retirar o boleto no POLO de aprovação. (Verificar horário de funcionamento do POLO). Quitação do boleto exclusivamente na rede bancária		
Os candidatos que realizarem a matrícula após o dia 10/02 devem ter ciência que a mensalidade sequente terá vencimento em 10/03/12				
INÍCIO DAS AULAS	CURSO	DATA	DIA SEMANA	HORÁRIO AULA
	Licenciatura em Pedagogia (CANAL 1)	23/01/12	SEGUNDA	19h às 22h
	Licenciatura em Pedagogia (CANAL 3)	27/01/12	SEXTA	19h às 22h
	Tecnologia em Marketing	24/01/12	TERÇA	18h20 às 20h25

	Tecnologia em Processos Gerenciais	24/01/12	TERÇA	20h30 às 22h35
	Tecnologia em Logística	25/01/12	QUARTA	18h20 às 20h25
	Tecnologia em Gestão da Produção Industrial	25/01/12	QUARTA	20h30 às 22h35
	Tecnologia em Gestão Pública	26/01/12	QUINTA	18h20 às 20h25
	Tecnologia em Comércio Exterior	26/01/12	QUINTA	20h30 às 22h35
	Tecnologia em Secretariado	27/01/12	SEXTA	18h20 às 20h25
	Tecnologia em Gestão Financeira	27/01/12	SEXTA	20h30 às 22h35
	Tecnologia em Gestão Comercial	27/01/12	SEXTA	18h20 às 20h25

QUADRO II – CURSOS, ATOS DE AUTORIZAÇÃO, DURAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS

CURSO SUPERIOR	PORTARIA AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO	DURAÇÃO	VAGAS
Tecnologia em Comércio Exterior	Reconhecimento Nº 320 D.O.U. 20/04/2007	2 anos	6000
Tecnologia em Gestão Comercial	Autorização Nº 4262 D.O.U. 08/12/2005	2 anos	3000
Tecnologia em Gestão da Produção Industrial	Reconhecimento Nº 322 D.O.U. 20/04/2007	2,5 anos	6000
Tecnologia em Gestão Financeira	Autorização Nº 4258 D.O.U. 08/12/2005	2 anos	3000
Tecnologia em Gestão Pública	Autorização Nº 4261 D.O.U. 08/12/2005	2 anos	3000
Tecnologia em Logística	Autorização Nº 4260 D.O.U. 08/12/2005	2 anos	3000
Tecnologia em Marketing	Autorização Nº 4257 D.O.U. 08/12/2005	2 anos	3000
Tecnologia em Processos Gerenciais	Reconhecimento Nº 321 D.O.U. 20/04/2007	2 anos	6000
Tecnologia em Secretariado	Autorização Nº 4259 D.O.U. 08/12/2005	2 anos	3000
Licenciatura em Pedagogia	Autorização Nº 590 D.O.U. 12/09/2006	3,5 anos	6000

Os cursos da Fatec Internacional sofreram alterações de denominação adequando-se assim ao catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia. Os nomes dos cursos constantes originalmente na Portaria de Autorização/Reconhecimento são na mesma ordem da tabela acima: CST em Comércio Exterior, Vendas e Varejo, Gestão de Sistemas Produtivos Industriais, Gestão Financeira, Gestão de Logística, Marketing e Propaganda, Gestão de Negócios de Pequeno e Médio Porte (Gestão Empreendedora de Negócios), Secretariado Executivo.

QUADRO III – CALENDÁRIO DE DIA E HORÁRIO DOS CURSOS

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SEXTA	SEXTA
19h às 21h	18h20 às 20h25				18h20 às 20h25	19h às 21h
Pedagogia	CST Marketing	CST Logística	CST Gestão Pública	CST Secretariado	CST Gestão Comercial	Pedagogia 21h às 22h Atividade supervisionada
21h às 22h Atividade supervisionada	20h30 às 22h35					
	CST Processos Gerenciais	CST Gestão da Produção Industrial	CST Comércio Exterior	CST Gestão Financeira		

QUADRO IV – MENSALIDADE E QUANTIDADE DE PARCELAS

CURSO	Nº DE PARCELAS	MENSALIDADE*
Tecnologia em Comércio Exterior	1+24	R\$ 220,00
Tecnologia em Gestão Comercial	1+24	R\$ 230,00
Tecnologia em Gestão da Produção Industrial	1+30	R\$ 230,00
Tecnologia em Gestão Financeira	1+24	R\$ 230,00
Tecnologia em Gestão Pública	1+24	R\$ 253,00
Tecnologia em Logística	1+24	R\$ 230,00
Tecnologia em Marketing	1+24	R\$ 230,00
Tecnologia em Processos Gerenciais	1+24	R\$ 230,00

Tecnologia em Secretariado	1+24	R\$ 220,00
Licenciatura de Pedagogia	1+42	R\$ 230,00

* Valores para pagamento em dia. Reajuste anual de acordo com a variação do IPCA.